

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

Nº:

1959
ASSUNTO: ³⁹¹Ofício ~~248~~ - Executivo

Projeto Lei 248 - de 5/6/59 que autoriza a aquisição de um imóvel de Sebastião Fontanive Jr.

DATA DA ENTRADA: Junho
5 de Maio de 1959

Distribuído ao Vereador: Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 5 de junho de 1959

nº391/59

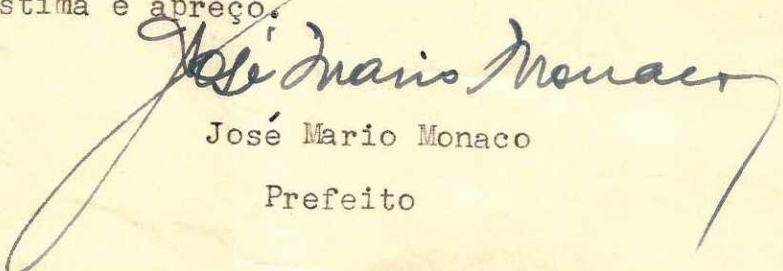
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 248, desta data, que "Autoriza o Poder Executivo a Adquirir um Imóvel".

A firma local, S.Fontanive & Filhos Ltda., possui um terreno sito nas imediações da rua Osvaldo Aranha, que parte do mesmo foi atingido pelo Plano Diretor, como sendo necessário à abertura de uma rua, paralela à Osvaldo Aranha .

Desta forma, dando prosseguimento às aquisições para que possam ser abertas essa novas ruas, sempre a medida do possível, desta vez, estamos propondo a essa Câmara a presente aquisição, já que, para abertura desta mesma rua, já foram adquiridos outros terrenos.

Contando com a aprovação do presente projeto de Lei, colhemos a oportunidade, para reiterar-vos Sr.Presidente, nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco

Prefeito

À

Sua Senhoria

O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO

DD.Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 248

de 5 de junho de 1959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, da firma S.FONTANIVE & FILHOS LTDA., uma área de terras de forma irregular, com mais ou menos 572 mq., sita nas imediações da rua Osvaldo Aranha, lado Oeste, nesta cidade, parte integrante do lote sub-urbano nº42, confinando: Norte, na extensão de 14 metros, com uma passagem pública; Sul, na extensão de 12 metros, com outra passagem pública; Leste, na extensão de 44 metros, com terras dos vendedores e Oeste, na mesma extensão com outra passagem pública.

Artº 2º- O custo total do imóvel é de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagáveis da seguinte forma: Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda; Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em 30 de novembro do corrente ano; Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em 15 de janeiro de 1960 e os restantes Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em 15 de abril de 1960, sem juros.

Artº 3º- As despesas decorrentes com a aquisição deste imóvel, correrão pela verba, código geral 8.89.4-Despesas Diversas, letra "a", da atual Lei de Meios.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de junho de 1959
1 fl. Data suprd.

Jose Mario Monaco
Prefeito

Secretário do Município

a' Comissão de Economia
e Dinheiro para emitir
parecer. —

Em 5 de Junho 1959

Stualetto Stojinoff Desfregos
Presidente

Na qualidade de rela-
tor do presente projeto
declaro que, conhecen-
do profundamente o
assunto obsequido, nes-
sa sollicitacao e a fi-
nalidade a que se desti-
na - estou de pleno
acordo quanto a sua
aprovaçao.

Dila das Saneas
12/6/59

Eda h h h h h

De acordo

Jose Affonso

Jose Affonso

Jose Affonso

aprovado em regime de
urgencia por maioria de
votos, absteudo-se de votar o
Vereador Laurindo Fontanive.

Em 12/6/1959

Stualetto Stojinoff Desfregos
Presidente